



TERMO DE REFERÊNCIA

1. NOTA EXPLICATIVA: Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é exclusivo à participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para atendimento do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar N° 147/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática de interesse da administração municipal de Esperantinópolis/MA.

GRUPO 1: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	TRASFORMADOR 1000VA BIVOLT.	15	Unidade	195,34	2.930,10
2	CÂMERA 720P - ESPECIFICAÇÃO: RESOLUÇÃO REAL: HD (720P) - MODO HDCVI, AHD E HDTVI, ALCANCE IR: 20M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15	Unidade	180	2.700,00
3	CÂMERA 720P - ESPECIFICAÇÃO: RESOLUÇÃO REAL: HD (720P) - MODO HDCVI, AHD E HDTVI, ALCANCE IR: 30M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15	Unidade	321,84	4.827,60
4	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB, MONITOR 18,5 POLEGADA, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15	Unidade	3.281,67	49.225,05
5	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5, MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB, MONITOR 18,5 POLEGADA, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, TECLADO USB, ABNT2, 107	5	Unidade	4.066,67	20.333,35



	TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
6	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I7, MEMÓRIA RAM 16 GB, DDR4, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1TB, MONITOR 18,5 POLEGADA, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	Unidade	5.201,67	10.403,34
7	ESTABILIZADOR BIVOLT -ESPECIFICAÇÃO: 1000VA POTÊNCIA (VA): 1000 CORRENTE (A): 9,4/4,9 FREQUÊNCIA (HZ): 60 TENSÃO DE SAÍDA (V~): 115 RENDIMENTO C/CARGA NOMINAL: >92% NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 6 TOMADAS (2P + T) PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: SIM FILTRO DE LINHA INTERNO: SIM. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	20	Unidade	515,12	10.302,40
8	HD INTERNO 500GB - ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: HD 500GB SATA III 7200 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	Unidade	333,43	3.334,30
9	HD INTERNO SATA DE 1TB - ESPECIFICAÇÃO: PADRÃO SATA III. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	Unidade	395,44	3.954,40
10	HD EXTERNO, USB 3.0, 1TB DE ARMAZENAMENTO - ESPECIFICAÇÃO: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15	Unidade	434,78	6.521,70
11	HD EXTERNO, USB 3.0, 500GB DE ARMAZENAMENTO -ESPECIFICAÇÃO: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15	Unidade	312,54	4.688,10
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 100% SEM CARTUCHO. SISTEMA ECOTANK - ESPECIFICAÇÃO:IMPRIME, COPIA DIGITALIZA E WI-FIDIRECT. RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760X1440 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, SAÍDA 30 FOLHAS DE PAPEL A4, IMPRIME PAGINAS EM BRANCO E COLORIDA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6	Unidade	1.642,24	9.853,44
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER - ESPECIFICAÇÃO: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 1200X1200 DPI. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) CICLO DE TRABALHO MENSAL 50.000 PAGINAS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	Unidade	2.866,04	14.330,20
14	MONITOR DE VIDEO 18.5 LED -	25	Unidade	881	22.025,00

[Handwritten signatures and initials]



	ESPECIFICAÇÃO: PADRAO SVGA, DE 18.5" WIDESCREEN. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
15	NOBREAK POTÊNCIA MÁXIMA 1.200 VA - ESPECIFICAÇÃO: 8 TOMADAS; CONEXÕES DE ENTRADA 1X NBR 14.136 E 8X SAÍDA NBR 14.136; VOLTAGEM BIVOLT 115 - 220 VOLTS. EQUIPAMENTO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A(O) APC BZ1200-BR. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	Unidade	898,69	4.493,45
16	NOBREAK 1400VA - ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BIVOLT AUTOMÁTICO. FORMA DE ONDA SENOIDAL, ENTRADA 115-127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~. FILTRO DE LINHA INTERNO. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. DE START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK. CABO PARA CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	Unidade	1.082,82	5.414,10
17	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÃO: COM PROCESSADOR INTEL® CORE I5, TELA DE MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, 4GB DE MEMÓRIA RAM, 1 TB DE HD, BLUETOOTH, ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT, 1 ENTRADAS: 1 HDMI, 1 FONE DE OUVIDO, 1 MICROFONE, 1 ENTRADA USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 LAN ETHERNET 10/100BASE-T (CONECTOR RJ-45). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	Unidade	4.856,96	48.569,60
18	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÃO: COM PROCESSADOR INTEL® CORE I7, TELA DE MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, 8GB DE MEMÓRIA RAM, 1 TB DE HD, BLUETOOTH, ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT, 1 ENTRADAS: 1 HDMI, 1 FONE DE OUVIDO, 1 MICROFONE, 1 ENTRADA USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 LAN ETHERNET 10/100BASE-T (CONECTOR RJ-45). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3	Unidade	6.366,33	19.098,99
19	PROCESSADOR INTEL CORE I5 - ESPECIFICAÇÃO: 7ª GERAÇÃO SOCKET 1151. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	Unidade	1.222,75	2.445,50
20	PROCESSADOR INTEL CORE I3 - ESPECIFICAÇÃO: 7ª GERAÇÃO SOCKET 1151. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	Unidade	706,31	3.531,55
21	ROTEADOR 300MBPS - ESPECIFICAÇÃO: WIRELESS (SEM FIO). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	Unidade	155,63	1.556,30
22	ROTEADOR 450MBPS - ESPECIFICAÇÃO: WIRELESS (SEM FIO). BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	11	Unidade	306,84	3.375,24



23	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS - ESPECIFICAÇÃO: BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	Unidade	308	1.540,00
24	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000MBPS - ESPECIFICAÇÃO: BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	5	Unidade	344,34	1.721,70
25	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000MBPS - ESPECIFICAÇÃO: BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	5	Unidade	599,92	2.999,60
26	SCANNER - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE ADF: 50 FOLHA -MODO DE COR 48 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA -TAMANHO DA MEMÓRIA 64MB SDRAM -INTERFACE USB 2.0 (COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 3.0) -SUPORTE OS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8.X,10 (32 & 64 BIT) -SOFTWARE INCLUÍDO -DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, -RESOLUÇÃO: MÍNIMA 600DPI, -VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMA 30PPM / 60IPM -DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO COM RELEVO (ESPESSURA DE ATÉ 1.25 MM) MÍNIMA. BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES.	2	Unidade	3.793,15	7.586,30
27	TECLADO PS2 ABNT -ESPECIFICAÇÃO: TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT2, FORMATO ERGONÔMICO, TIPO PS2, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR.	40	Unidade	57,67	2.306,80
28	TECLADO USB - ESPECIFICAÇÃO: TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT2, FORMATO ERGONÔMICO, TIPO USB, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR.	40	Unidade	49,83	1.993,20
29	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE-ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 7.0 OU SUPERIOR; PROCESSADOR: OCTA-CORE 2.3GHZ. OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA: DE 64 GB OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 4GB; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD ATÉ 256GB; DISPLAY: 5.8 OU SUPERIOR ; MEMÓRIA RAM 4 GB OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA: 12 MP OU SUPERIOR/ COM FLASH LED/ FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM GIGITAL; CÂMERA DIANTERIRA; 8 MP OU SUPERIOR/ FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM DIGITAL CONECTIVIDADE: 2G GSM (GPRS/EDGE): 850/ 900/ 1800/ 1900 MHZ; 3G BANDAS: B1 (2100)/B2(1900)/B4(AWS)/B5(850)/ B8(900); 3G DOWNLINK / UPLINK: HSPA+ 42.2 / 5.76 MBPS; 4 BG BANDAS: B1(210).	3	Unidade	2.130,30	6.390,90
30	TABLET- ESPECIFICAÇÃO: TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO ATÉ 8 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO ATÉ 32 GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATE 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE.	17	Unidade	1.063,33	18.076,61
TOTAL GRUPO 1				296.528,82	

Rafael Souza



GRUPO 2: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
31	CABO DE REDE CAT5E - ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE CABO: UTP, MATERIAL DA CAPA EXTERNA: PVC, NÚMERO DE PARES: CAIXA C/305M.	10	Caixa	469,75	4.697,50
32	CABO USB - ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO 1,8 M.	15	Unidade	26,4	396,00
33	CABO DE FORÇA - ESPECIFICAÇÃO: FLEXÍVEL TRIPOLAR PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A E A TENSÃO DE 250V, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,50M, DE COR PRETA, COM PLUG PADRÃO NOVO BRASILEIRO NBR 14136 DE TRÊS PINOS (2P+T) 10 A.	30	Unidade	30,59	917,70
34	CARTUCHO 60 COLOR -ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP OU COMPATÍVEL.	50	Unidade	144,84	7.242,00
35	CARTUCHO 60 PRETO -ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP OU COMPATÍVEL.	50	Unidade	124,34	6.217,00
36	CARTUCHO 122 COLOR -ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP OU COMPATÍVEL.	50	Unidade	116	5.800,00
37	CARTUCHO 122 PRETO -ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP OU COMPATÍVEL.	50	Unidade	107,72	5.386,00
38	CONECTOR RJ-45 - ESPECIFICAÇÃO: CONECTOR RJ-45 MACHO P/CABO DE REDE CAT5E.	250	Unidade	1,22	305,00
39	DVR 16 CANAIS - ESPECIFICAÇÃO: GRAVA ATÉ 16 CÂMERAS IP EM HD 30 FPS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 TB, 1 INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	7	Unidade	1.282,50	8.977,50
40	DVR 8 CANAIS - ESPECIFICAÇÃO: GRAVA ATÉ 8 CÂMERAS IP EM HD 30 FPS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 TB, 1 INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	Unidade	1.171,42	5.857,10
41	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA REAL 200W; PINAGEM:20/24 PINOS, 1XATX, 4, TIPO ATX VERSÃO 1.3, MODELOWNSG-500-P4B2S, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, ACESSÓRIOS FAN COOLER 1X8 CM, CHAVES ELETORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	20	Unidade	129,42	2.588,40
42	GABINETE ATX - ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 4 BAIAS, COM FONTE 24 PINOS POTÊNCIA MÍNIMA 220W REAL, COR PRETA, COM ENTRADA USB E ÁUDIO FRONTAL, COR PRETA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	20	Unidade	378	7.560,00



43	MEMÓRIA DESKTOP DDR4 4GB - ESPECIFICAÇÃO: FREQUÊNCIA 2133 MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	20	Unidade	388,5	7.770,00
44	MEMÓRIA DESKTOP DDR3 4 GB - ESPECIFICAÇÃO: FREQUÊNCIA 1333 MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	40	Unidade	316,17	12.646,80
45	MOUSE ÓPTICO PS2 - ESPECIFICAÇÃO: CONTÉM 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) TECLAS E BOTÃO DE ROLAGEM.	40	Unidade	21,29	851,60
46	MOUSE ÓPTICO USB - ESPECIFICAÇÃO: CONTÉM 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) TECLAS E BOTÃO DE ROLAGEM.	20	Unidade	40,96	819,20
47	NANOSTATION FREQUÊNCIA 5.8 GHZ - ESPECIFICAÇÃO: ANTENA 13 DBI.	13	Unidade	913,75	11.878,75
48	PEN DRIVE - ESPECIFICAÇÃO: 8GB.	150	Unidade	34,38	5.157,00
49	PEN DRIVE - ESPECIFICAÇÃO: 16GB.	100	Unidade	57,96	5.796,00
50	PEN DRIVE - ESPECIFICAÇÃO: 32GB.	50	Unidade	65,9	3.295,00
51	PEN DRIVE - ESPECIFICAÇÃO: 64GB.	50	Unidade	122,3	6.115,00
52	PLACA DE REDE - ESPECIFICAÇÃO: 10/100/1000M GIGABIT ETHERNET, PCI.	5	Unidade	108,52	542,60
53	PLACA MÃE - ESPECIFICAÇÃO: INTEL SOCKET 1155 PARA 3ª A 7ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM®/CELERON®. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	Unidade	622,42	6.224,20
54	PLACA MÃE - ESPECIFICAÇÃO: INTEL SOCKET 1150 PARA 3ª A 7ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM®/CELERON®. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	Unidade	688,5	6.885,00
55	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL (PRETO) - ESPECIFICAÇÃO: CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	150	Unidade	58	8.700,00
56	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL (AMARELO) - ESPECIFICAÇÃO: CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	150	Unidade	81,17	12.175,50
57	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL (AZUL) - ESPECIFICAÇÃO: CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	150	Unidade	88,67	13.300,50
58	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL (VERMELHO) - ESPECIFICAÇÃO: CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	150	Unidade	72,84	10.926,00
59	TONER HP OU COMPATIVEL CE285A.	100	Unidade	146,67	14.667,00
60	TONER HP OU COMPATIVEL CE278A.	50	Unidade	176,67	8.833,50
61	TONER HP OU COMPATIVEL CF226A.	35	Unidade	273,33	9.566,55
62	TONER BROTHER TN750.	62	Unidade	303,33	18.806,46
63	TONER HP OU COMPATIVEL CF283A.	62	Unidade	266,67	16.533,54
64	TONER COMPATIVEL H-700 IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402 DN/402 DW MFP M426 DW/426 FDN/426 FDW.	62	Unidade	320,3	19.858,60
TOTAL GRUPO 2				257.293,00	
VALOR GLOBAL				553.821,82	

1.2. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.



- 1.3. Licitação exclusiva à participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para atendimento do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar N° 147/2014.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Suprir as necessidades diárias e manter as condições essenciais para o desempenho das funções públicas do município. Estes materiais possibilitarão o pleno funcionamento das atividades dos servidores e de atendimento dos trabalhos inerentes às atividades das secretarias.
- 2.2. Nesse sentido planeja-se a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas das Secretarias, visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades para o período de 12 (doze) meses.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
- 4.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.
- 4.3. Aquisição de produtos/serviços de qualidade

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1. O prazo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão solicitante.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 6.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por item, os valores unitários são os constantes na relação em anexo.
- 6.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado por essa Administração.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



- 7.1. O prazo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão solicitante.
 - 7.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período desde que por meio de justificativa direcionada e aceita pelo gestor/fiscal do contrato no prazo máximo de 1 (um) dias útil anterior a data da entrega.
- 7.2. Havendo irregularidades nos produtos recebidos, deverá a CONTRATADA providenciar sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação da irregularidade, sob pena das sanções cabíveis.
- 7.3. Os materiais serão recebidos:
 - 7.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - 7.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada obriga-se a:
 - 8.1.1. Entregar os conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.
 - 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o



cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A contratante obriga-se a:
 - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 9.1.6. A Contratante, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO AUMENTO E SUPRESSÃO



- 10.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital
- 14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os



meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



- 15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

17.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - 17.2.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.2.2. apresentar documentação falsa;
 - 17.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.2.5. não mantiver a proposta;
 - 17.2.6. cometer fraude fiscal;
 - 17.2.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 17.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 17.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 17.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.
- 17.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Esperantinópolis, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.10. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
- 18. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ**
- 18.1. A rubrica orçamentária é a que segue:



0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 1.004 – Reequipamento da Estrutura da Adm Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Sec. Municipal De Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. Da Sec. de Educação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educ. Básica - Fundeb
12 361 0012 1.019 – Aquis. Equip. e Mat Permanente p/ Unid.Escolares do Fundeb 30%
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Basica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0004 1.038 – Aquisição de Equipamentos para Rede Hospitalar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0211 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistencia Social
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

0211 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0002 2.085 – Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistencia Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Esperantinópolis/MA, 18 de fevereiro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Rosilene da Silva Viana Souza

Rosilene da Silva Viana Souza
Servidora Responsável pela
Solicitação de Despesa
Portaria N° 017/2021

Processo n° 139/2022
Fls n° 12
Visto _____

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática de interesse da administração municipal de Esperantinópolis/MA, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 18/02/2022.

Kellvane Ferreira Sousa

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria N° 005/2021

Rosilene da Silva Viana Souza